



LEI Nº 1.048, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 222.472,74 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(218) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0002	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
(264) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 168.472,74
(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(367) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Total suplementação		R\$ 222.472,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 13.855,62
(256) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
(281) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.687,00
(382) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.375,93
(298) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.104,19
(312) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 49.950,00
(352) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.500,00
(360) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 29.000,00
Total anulação		R\$ 222.472,74



Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

T